



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação encontra-se justificada pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos da frota municipal, a fim de mantar a frota municipal e perfeito funcionamento, para o atendimento das demandas do município de Miraíma

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO		
01	MÃO DE OBRA VEÍCULOS GRANDE PORTE (Homem/Hora)	R\$ 83.000,00		
02	PEÇAS VEÍCULOS GRANDE PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 184.000,00		
	TOTAL	R\$ 267.000,00		

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO		
01	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Homem/Hora)	R\$ 52.000,00		
02	PEÇAS VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 89.000,00		
	TOTAL	R\$ 141.000,00		

SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO		
01	MÃO DE OBRA VEÍCULOS GRANDE PORTE (Homem/Hora)	R\$ 10.000,00		
02	MÃO DE OBRA MAQUINAS PESADAS (Homem/Hora)	R\$ 45.000,00		
03	PEÇAS VEÍCULOS GRANDE PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 20.000,00		
04	PEÇAS MAQUINAS PESADAS (Originais e Genuínas)	R\$ 120.000,00		
	TOTAL	R\$ 195.000,00		





	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Homem/Hora)	R\$ 4.000,00
02	PEÇAS VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 11.000,00

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO			
01	MÃO DE OBRA VEÍCULO PEQUENO PORTE (Homem/Hora)	R\$ 4.000,00			
02	PEÇAS VEÍCULO PEQUENO PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 7.000,00			
	TOTAL	R\$ 11.000,00			

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO			
01	MÃO DE OBRA VEÍCULO PEQUENO PORTE (Homem/Hora)	R\$ 4.000,00			
02	MÃO DE OBRA VEÍCULO GRANDE PORTE (Homem/Hora)	R\$ 10.000,00			
03	PEÇAS VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Originais e	R\$ 7.000,00			
04	PEÇAS VEÍCULOS GRANDE PORTE (Originais e Genuínas)	R\$ 20.000,00			
	TOTAL R\$ 41.000,00				

# 3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- **3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Refere-se à análise técnica e programada do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que tenham defeitos maiores.
- 3.1.1.1. Os serviços de manutenção constam na verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, alinhamento, mecânica em geral e demais pontos que se enquadrem no serviço de manutenção, compreendendo ainda, troca de peças e acessórios, desde que comprovada sua inadequação.
- 3.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano ou em intervalo de 10.000 Km (dez mil quilômetros) por veículo. Nos serviços a serem realizados nas motos, a troca de óleo e kit de rodagem deverão ser feitos seguindo a orientação do fabricante.





**3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte: elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

## 3.1.3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, que disponha de mão-deobra especializada, peças e acessórios genuínos ou originais, equipamentos específicos e que possa oferecer garantia compatível com a do fabricante dos veículos.
- b) A prestação dos serviços se dará mediante a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO, devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transporte designado para tal finalidade.
- c) As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos/motos, enquanto que, as peças novas deverão ser apresentadas ao servidor designado antes da substituição.
- d) As peças substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes nas embalagens das peças novas.
- e) A licitante deverá possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- f) A licitante deverá possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de bicos injetores.
- g) A licitante deverá possuir Scanner para rastreamento e analise de defeitos, estufa para pintura de veículos e equipamento para alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas.
- h) O prazo de execução dos serviços, para cada veículo, deverá seguir os discriminados, abaixo, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVICO:
  - h.1) Suspensão e feixe de molas, freios, ar condicionado, injeção eletrônica, alinhamento de direção lubrificação e lavagem até 02(dois) dias úteis.
  - h.2) Caixa de marcha, diferencial, parte elétrica e sistema hidráulico até 04(quatro) dias úteis.
  - h.3) Mecânica em geral, até 06(seis) dias úteis
  - h.4) Retifica de motor funilaria, capotaria, lanternagem e pintura, até 10(dez) dias úteis.
- i) Os demais serviços serão executados no prazo estipulado na Tabela Padrão de Serviço, fornecida pelo fabricante do veículo.

#### 4. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

4.1. Todas as peças e acessórios de reposição deverão ser originais e genuínas para cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 km (quinze mil quilômetros). As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a contratante.

## 5. DO DESCONTO PERCENTUAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

5.1. O percentual de desconto referente à mão-de-obra (homem/hora) será calculado com base no valor do homem/hora, que tiveram por base pesquisas de mercado, conforme tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFIAÇÃO DO SERVIÇO		V. UNIT. MÉDIO
01	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	H/h	135,66
02	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	H/h	158,33
03	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	H/h	180,00

5.2. O percentual de desconto aplicado sobre as peças incidirá na tabela de preço do fabricante do veículo ou sobre o menor valor de dois orçamentos de concessionários autorizados a serem apresentadas pela contratada, quando do faturamento das peças, durante toda a execução do contrato.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 6.1. QUANTO A ENTREGA:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.1.2. A empresa deverá discriminar detalhadamente nas Notas Fiscais/Faturas os valores para fins de pagamento.





- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Para o pagamento referente à mão-de-obra, o valor será calculado com base no tempo de serviço da Tabela Padrão de Serviço fornecida pelo fabricante do veículo, e no preço do homem-hora, considerando o desconto estabelecido na proposta da CONTRATADA.
- 7.5. Para o pagamento referente às peças de reposição, o percentual de desconto aplicado sobre as peças incidirá na tabela de preço do fabricante do veículo ou sobre o menor valor de dois orçamentos de concessionários autorizados a serem apresentadas pela contratada, quando do faturamento das peças, durante toda a execução do contrato
- 7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 8.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação;
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;





- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos de manutenção, obrigando-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza;
- 8.12. Fornecer, mensalmente, ao Gestor do Contrato designado, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
- 8.13. Realizar a manutenção preventiva com uma periodicidade de 3 (três) meses ou em intervalo de 10.000 Km. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua necessidade;
- 8.14. Devolver as peças substituídas ao Setor de Transportes na embalagem das peças novas;
- 8.15. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no subitem 3.1.3 "j", deste Termo;
- 8.16. Apresentar à Contratante Cronograma de Execução para o desenvolvimento da prestação dos serviços de manutenção preventiva, estabelecendo, horário e dia, conforme periodicidade estabelecida no subitem 8.13, deste Termo.
- 8.17. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente;
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 9.7. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;
- 9.8. Apresentar à CONTRATADA Cronograma de Execução para o desenvolvimento da prestação dos serviços de manutenção preventiva dos veículos locados, estabelecendo, roteiro, horário e dia, conforme conveniência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a





Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- II Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12. FROTA DE VEICULOS:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO	
1	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-5503	MB 1519	
2	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-4333	MB 1519	
3	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-5833	MB 1519	
4	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-5663	MB 1519	
5	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	OSQ-5833	MB 1519	
6	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-6133	MB 1519	
7	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-03	2013	ORT-6003	MB 1519	
8	ÔNIBUS W/15.190 OED	2012	OIK-7446	VW 15.190	
9	MICROÔNIBUS V6 MARCOPOLO	2007	HYC-7522	VOLARE V6	
10	ÔNIBUS V8 MARCOPOLO	2013	OSM-7244	VOLARE V8	
11	ÔNIBUS CITY CLASS 70C16	2010/11	OCQ-0911	IVECO	
12	ÔNIBUS ESCOLAR EOD E.S ORE	2011	OCR-8311	VW 15.190	
13	MICROÔNIBUS A8 MARCOPOLO	2002	HXG-5059	VOLARE	

	SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO		
1	SANDERO EXP 16	2011/12	OCM-0470	RENAULT		
2	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013	OSH-8542	FIAT		
3	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013	OSH-8502	FIAT		
4	GOL 1.0	2011	OCS-8085	VOLKSWAGEN		
5	GOL 1.0	2011	OCD-6115	VOLKSWAGEN		
6	FIORINO TECFORM AB1 - AMB.	2009/10	NRC-0110	FIAT		
7	MONTANA TECFORM AB1 - AMB.	2014	ORU-8050	CHEVROLET		
8	MONTANA LS - AMB.	2014	PME-8920	CHEVROLET		
9	FIORINO ANCAR - AMB	2015/16	PNM-8889	FIAT		
10	ETIOS HB XS	2014/15	PMG-7139	TOYOTA		





SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	ITEM VEÍCULO ANO PLACA MARCA/MODELO						
11	PALIO FIRE WAY	2016	PMZ-6861	FIAT			
12	PALIO FIRE WAY	2016	PMR-2631	FIAT			
13	SAVEIRO 1.6 C.S.	2010/11	OCD-5835	VOLKSWAGEN			

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO		
1	PÁ CARREGADEIRA	2013		W 130/NEW HOLLAND		
2	RETROESCAVADEIRA JBC	2012		3C/JCB		
3	MOTONIVELADORA CAT 120	2013		120K/CATEPILLAR		
4	CONSTELLATION 6 X 4 CAÇAMBA	2013/14	OSG-9297	26.280/VW		

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO	
1	UNO MILLE ECONOMY	2011	NVC-3538	FIAT	

	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO	
1	ATRON PIPA	2013	OIE-3700	MB 2729K	
2	CELTA	2011/12	NUY-0230	CHEVROLET	

	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	MARCA/MODELO	
1	PALIO FIRE WAY	2016	PMU-1521	FIAT	





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ATRAVÉS

## ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

		DA	SECRETARIA	DE COM
			PARA O FIM	
A PREFEITURA MUN estabelecida a Esplana no CNPJ de Nº 10.51 neste ato representada, deno Sede na Cidade de sob o Nº, rep doravante denominado decorrente de processo com as disposições o mediante as cláusulas o	da da Estação, nº 433 7.563/0001-05, através por seu(sua) Secretár minado simplesmente (UF), à Rua resentada por p(a) CONTRATADA, o licitatório, na modalid contidas na lei Nº 8	B, Centro, Min s da Secreta io(a) de CONTRATA inscrito (a) resolvem ade Pregão	raíma, Ce, Miraíma/CE ria de  NTE e  Nº, inscrita no C no CPF sob o Nº  firmar o presente C Presencial, e em confo	, inscrita , Sr(a). , com cNPJ/MF , Contrato, ormidade
CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - O presente contra devidamente homologa CONTRATADA, tudo pa	ato tem como fundame da pelo(a) Secretário(	ento o Pregã a) de,	Sr(a), e na prop	
CLÁUSULA SEGUNDA 2.1- O presente contr corretiva com aquisic montagem, com resp Secretarias da Prefeito CLÁUSULA TERCEIRA 3.1-O valor do contrato aplicado o percentual d a aquisição das peças o	ato tem por objeto a ção de peças autom ectivas garantias, de ura Municipal de Mira A – DO PREÇO o importa no valor glo e desconto de%	notivas nova stinadas a f íma. bal de R\$ _ sobre o valor	rota de veículos de	inha de diversas que será
	LOTE		Lyayasa	LODAL
01	DESCRIÇÃO		VALOR G	LUBAL
PERCENTUAL DE <b>DES</b>	SCONTO APLICÁVEL	AOLOTE	. %	
I LINOLINI OAL DE <b>DE</b>	ALLIOAVEL A	TO LOTE		





3.2 – No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do bem, do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega das mercadorias.

## CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente;
- 7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato:
- 7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual:
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento:
- 7.7. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;





- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação;
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos de manutenção, obrigando-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza;
- 8.12. Fornecer, mensalmente, ao Gestor do Contrato designado, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
- 8.13. Realizar a manutenção preventiva com uma periodicidade de 3 (três) meses ou em intervalo de 10.000 Km. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua necessidade;
- 8.14. Devolver as peças substituídas ao Setor de Transportes na embalagem das peças novas:
- 8.15. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no subitem 3.1.3 "j", deste Termo;
- 8.16. Apresentar à Contratante Cronograma de Execução para o desenvolvimento da prestação dos serviços de manutenção preventiva, estabelecendo, horário e dia, conforme periodicidade estabelecida no subitem 8.13, deste Termo.
- 8.17. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza;

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- A demora injustificada na entrega das mercadorias no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 9.2 No caso de inadimplemento na entrega do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência;





- 9.2.2 Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:
- 9.2.2.1 Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor global contratado por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega das mercadorias nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a Entregar Os itens ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.3 desta cláusula;
- 9.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.
- 9.2.2.3 Os valores das multas supramencionadas serão descontadas "ex- offício" da CONTRATADA mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraíma, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.
- 9.3 O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 9.4 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
- 9.5 A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.4.2.1 e 9.2.2.2 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
- 9.6 As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE do Município de Miraíma.





11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- li Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da cidade de Miraíma, para dirimir as questões relacionadas com a entrega deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
- E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	– CE,	de	_de
CONTRATANTE			CONTRATADA
Testemunhas: 01 NOME: CPF:	-	02 NOME: CPF:	





## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNIO COMISSÃO DE LICITA PREGÃO PRESENCAL	ÇÃO	<b>-</b> ,	
A empresaEdital no que se referenciental, a Seguridade	, declara, sob as e a habilitação jurídi		, com sede enderá às exigências do ular perante a Fazenda
, c	le	de 2018.	
(assinatura, nome e nún	nero da identidade do	declarante)	





## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCAL Nº. 2018.04.16.01
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,de de 2018.
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCAL Nº. 2018.0		
DECLARAÇÃO		
A empresa	, CNPJ	n.º . com
A empresasede		declara, em atendimento ac
previsto no edital do Pregão Prese de pessoal empregado menor de	encial n.º 2018.04.16.01	que não possui em seu quadro
insalubre e de 16 (dezesseis) anos	em qualquer trabalho.	trabamo notarno, pengoso od
, de	de	_2018.
(assinatura, nome e número da ide	ntidade do declarante)	





## **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCAL Nº. 2018.0	 14.16.01
para participação de licitação na m	CNPJ/MF nº, com sede o (amos) para todos os fins de direito, especificamente nodalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei zembro de 2006.
,de	de 2018.
(assinatura, nome e número da ider	ntidade do declarante)





## **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCAL Nº. 2018.04.16.01
DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
,dede 2018.
ASS. REP. LEGAL NOME DA EMPRESA





# ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.01

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

Senhor Pregoeiro nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

ITEM	LOTE 01 – PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENO PO DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
an de la companya de	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DE <b>PEQUENO PORTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.	
01	- Secretaria de Saúde	R\$ 89.000,00
	- Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$ 7.000,00
	- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 7.000,00
	- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 7.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 110.000,00

PERCENTUAL DE **DESCONTO** APLICÁVEL AO LOTE 01: \_\_\_\_\_%

	LOTE 02 – PEÇAS PARA VEÍCULOS GRANDE POR	VALOR CLORAL
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DE <b>GRANDE PORTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.	
	- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	R\$ 184.000,00
	- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 20.000,00
	- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 20.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 224.000,00

PERCENTUAL DE **DESCONTO** APLICÁVEL AO LOTE 02: \_\_\_\_\_%





LOTE 03 – PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A <b>MÁQUINAS PESADAS</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.		
	- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 120.000,00	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 120.000,00	

PERCENTUAL DE **DESCONTO** APLICÁVEL AO LOTE 03: \_\_\_\_\_%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
allabati vegamila	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <b>VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b> DA PREFEITURA	
01	MUNICIPAL DE MIRAÍMA. (valor Hora/Homem conforme Termo de Referência)	
	- Secretaria de Saúde	R\$ 52.000,00
	- Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$ 4.000,00
	- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 4.000,00
	- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 4.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 64.000,00

PERCENTUAL DE **DESCONTO** APLICÁVEL AO LOTE 04: \_\_\_\_\_%

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÃO DE OBRA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	
01	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <b>VEÍCULOS DE GRANDE PORTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA. (valor Hora/Homem conforme Termo de Referência)		
	- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	R\$ 83.000,00	
	- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 10.000,00	
	- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 10.000,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 103.000,00	

PERCENTUAL DE **DESCONTO** APLICÁVEL AO LOTE 05: \_\_\_\_\_%





	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS (MÃO DE C	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <b>EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA. (valor Hora/Homem conforme Termo de Referência)	
	- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 45.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$ 45.000,00
PERCENTUAL DE <b>DESCONTO</b> APLICÁVEL AO LOTE 06:%	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recobjeto da presente licitação.	s tributos, encargos cair sobre o serviço
Proponente: Endereço: CNPJ: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Cidade (UF),de de 2018.	
Assinatura	